

ESTADO DO PARANA

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARANA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social		
CNPJ nº		
Endereço		
Cidade	Estado	
Telefone	Fax	
Nome	E-mail	
Curiúva/PR) ou no	o site: http://ww cipal/aml/consultarprocess	riúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, w.curiuva.pr.gov.br/, ou no site: ocompra.aspx cópia do instrumento convocatório
Local	Data	
	Assinatu	ira



ESTADO DO PARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2017 EMISSÃO: 18/01/2017 ABERTURA: 02/02/2017 HORÁRIO: 09h00min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por item, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- 1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo até as 08h30min do dia 02/02/2017, não serão aceito protocolos após o horário predominado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- **1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia **02/02/2017** às **09h00min**.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital Anexo I.
- 2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 220.612,10 (duzentos e vinte mil, seiscentos e doze reais e dez centavos).



ESTADO DO PARANA

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's e Produtores Rurais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.
- **3.1.1** O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.
- **3.2** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.3 Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 3.4 Será concedido tratamento diferenciado para as micro empresas locais conforme a lei Complementar nº 123/2006 (§3º, art. 48), referente aos limite geográfico do município onde será executado o objeto da contratação, visando agilidade na entrega dos produtos ora licitados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, considerando, ainda, o disposto no inciso I, do artigo 10 do Decreto 8538/2015, que há nesta municipalidade o mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e MEI's capazes de cumprir as exigencias estabelecidas no presente edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento **deverão** ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO PARANA

- **4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.
- **4.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX, a qual deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.
- **4.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante em dar lances, podendo participar da licitação com o preço salvo na proposta inicial, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **5.2.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2017 Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2017 Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do <u>ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços</u>, conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances**.



- * É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.
- **6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a especificação de cada item cotado em conformidade com as indicadas no Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, não podendo ser superior a 2 (dois) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos para participação no certame licitatório, contados da data de sua apresentação
- 6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.
- **6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- **6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- **6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- **6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.
- **6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DO PARANA

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, antes da abertura do certame, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

*CASO O LICITANTE JÁ TENHA APRESENTADO OS DOCUMENTOS DO ITEM 7.1, ALÍNEA A E B, NÃO SERÁ NECESSÁRIA NOVA APRESENTAÇÃO.

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014 (pessoa jurídica)
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) para pessoa jurídica;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD)
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (**pessoa jurídica**);
- **g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante;
- i) Alvará de vigilância sanitária expedido pelo órgão responsável da sede da licitante;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- **b)** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do anexo V.
- **d)** A empresa atende ao disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo XI**



ESTADO DO PARANA

7.3. Qualificação Econômico-Financeira (pessoa jurídica).

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - **a.1)** Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- **7.4.** A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **7.6.** Os documentos de habilitação **deverão** estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- **8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- **8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:
- a) A proposta de menor preço;
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.
- **8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.10.1. Será dada prioridade de até 10% do melhor preço válido, conforme justificativa apresentada no item 3.4, para a contratação de ME, EPP e MEI's sediadas localmente.



- **8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 8.12.2. Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.
- **8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- **8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.14.2.** O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.
- **8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.
- 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANA

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentálas por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme previsto na Lei 10.520/2002.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de facsímile ou via e-mail.

- **9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação após será elaborada a Ata de registro de Preços na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços com observância da ordem de classificação as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e orgaos participantes.
- **9.6.1**. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participante nos termos do Art. 11, § 1º e § 2º do Decreto Municipal 46/2015:
- **9.6.1.1** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **9.6.1.2** Colhidas as assinaturas, será providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

10. DOS PRAZOS

- **10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.
- **10.1.1.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- **10.1.2.** Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

ESTADO DO PARANA

- **10.2.** Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão do pedido expedido pela secretaria competente;
- **10.3.** Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA EMISSÃO DO PEDIDO EXPEDIDO PELO SETOR COMPETENTE, CASO A EMPRESA NÃO FAÇA A ENTREGA NOS PRAZOS MENCIONADOS, A ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO APLICARÁ AS PENALIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL;
- **11.1.2** As entregas serão realizadas diretamente nas escolas mencionadas abaixo no item 11.2, o qual poderá ser em grandes ou pequenas quantidades. Não serão aceitos entregas diretamente na Secretaria de Educação.
- **11.2.** Os objetos deverão ser entregues nas seguintes escolas:
 - a. E.M. Prof^a. Maria de Lourdes Rosas Travensolli EIEF, na Rua João Milléo, s/nº Cj. Maria José – Curiúva – PR:
 - **b.** E.M. Prof^a. Alvina Prestes EIEF, na Rua 7 de Setembro, s/n^o -Vila Bigon Curiúva PR;
 - c. E.R.M. Boa Vista, Loc. Boa Vista Bairro Boa Vista Curiúva PR; (área rural)
 - d. E.R.M. Santa Terezinha EF, Loc. Felisberto Bairro Felisberto Curiúva PR; (área rural)
 - e. E.R.M. Prof^a Eloína M. Honorato EIEF, Loc. Taboão Bairro Taboão Curiúva PR; (área rural)
 - f. E.R.M. Amanda Mendes EIEF, Loc. Alecrim, Distrito de Alecrim Curiúva PR; (área rural)
 - g. E.R.M. São José EF, Loc. Espigão Bairro Espigão Curiúva PR; (área rural)
 - h. CMEI (CRECHE), Rua Domingues Bonin, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Curiúva;

As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados do empenho e da respectiva Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida contendo o número do Pregão e Ata de Registro de Preços, a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em **conformidade com o pedido**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos no endereço constante do subitem 11.2., para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.
- **12.2.** Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município de Curiúva poderá:



ESTADO DO PARANA

- a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de **substituição**, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **12.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações Detentoras, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.
- **12.4.** O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.
- **14.2**. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **14.3** Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.
- **14.4**. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos dos Art. 13, 14 E 16 do Decreto Municipal 46/2015:

15.1. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata



ESTADO DO PARANA

- **15.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **15.3.1.** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- **15.3.2.** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;
- **15.3.3.** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o servico objeto do preco negociado.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1 –** Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:
- **17.1.1** Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **17.1.2** Multa, observados os seguintes limites:
- **17.1.2.1** 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
- **17.1.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

ESTADO DO PARANA

- **17.1.3** Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;
- 17.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.2** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- **17.3** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo r5sponsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.
- 17.4 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 17.5 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal;
- **17.6.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, nº 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.
- **18.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- **18.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito,** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.
- **18.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- **18.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

ESTADO DO PARANA

- **18.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.
- **18.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **18.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **18.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **18.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.
- **18.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.12.** Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.



ESTADO DO PARANA

Anexo X – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR;

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 18 de janeiro de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANA

<u>ANEXO I</u>

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à Secretaria de Educação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE 01								
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO		MÁYIMO VAMOR MA		OR MÁXIMO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo: 2,5% a 3,5% de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor levemente amarelado, solúvel em água, classe corrosivo: 8, numero risco à saúde: 3; corrosivisidade: 1, cor: incolor. Embalagem com 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.	Litro	3500	R\$	3,42	R\$	11.970,00	
2	ÁLCOOL EM GEL, etilico hidratado de 65 a 72 graus inpm, embalagem plástica de no mínimo 480g bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Frasco	180	R\$	5,21	R\$	937,80	
3	ÁLCOOL ÉTILICO HIDRATADO - 92,8° INPM, líquido. Embalagem plástica de 01 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho do INMETRO impresso na embalagem. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.	Litro	700	R\$	4,43	R\$	3.101,00	



4	AMACIANTE DE ROUPAS: para roupas, tendo como princípio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composição básica quaternário de amonio, corente e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico, mínimo de 2%, teror de ativos cationico básico, mínimo de 1,8%, aspecto líquido viscoso, cor azul, tensoativo catiônico, ceramidas conservantes pH (puro): 3,0 a 3,6, com composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvante, preservante, perfume, corante e água. acondicionado em frasco plástico, com 2.000 ml, contendo na embalagem os dados do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade e autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa.	Frasco	120	R\$	10,20	R\$	1.224,00
5	AVENTAL de napa, forrado com bainha, com 3 alças, sendo uma no pescoço e duas para cintura. impermeável, oferece proteção contra abrasão e produtos químicos variados, como ácidos e detergentes. cor: BRANCO. Tamanho G.	Unidade	100	R\$	10,86	R\$	1.086,00
6	BALDE PLÁSTICO não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, com refoço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade mínima de 15 litros.	Unidade	150	R\$	7,10	R\$	1.065,00
7	BOTA BORRACHA (PVC); composição: plastificante polimérico e borracha nitrica; cor BRANCA; altura do cano: 325mm; forro interno de poliéster, solado desenho anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização. Obedecendo as normas ABNT NBR ISO 20347:2008 e ABNT NBR ISO 20344:2008; Numeração: do N°35 ao N°42	Par	100	R\$	58,33	R\$	5.833,00
8	CERA EM PASTA À BASE DE SOLVENTE PARA PISOS. NA COR AMARELA. Acondicionada em lata de 375 gramas. Composição: ceras naturais, ceras sintéticas, solvente de petróleo, silicone e corante.	Lata	1200	R\$	9,16	R\$	10.992,00
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO. Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Embalagem: Frasco Plástico de 750 ml. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto	Frasco	600	R\$	10,23	R\$	6.138,00



10	CREME DENTAL INFANTIL; contendo proteinas antimicrobianas; enriquecido com calcio; em tubo de 50 gramas; embalado em cartucho; constando externamente marca comercial, procedencia e data de fabricacao; recomendacoes manter em local fresco e ao abrigo da luz; validade minima de validade expressa na embalagem	Tubo	180	R\$	5,76	R\$	1.036,80
11	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto. – Embalagem em galão de 2 litros.	Galão	1500	R\$	5,93	R\$	8.895,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO - Componente ativo tensoativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril, eter, sulfato de sódio, preservantes, espersantes, sequestrantes, fragrancia corante e água. aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo líquido biodegradável, rendimento 1/250 litros, aspecto físico líquido. Embalagem com 500 ml. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento e ser dermatologicamente testado. Necessário registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	Frasco	5000	R\$	2,06	R\$	10.300,00
13	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, cerdas nylon macias, c/ min 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente, polidas e arredondadas, cabo reto, medindo aprox 150 mm, embalada individualmente em saquinho plastico ou similar, c/ selo de aprovacao abo.	Unidade	500	R\$	4,62	R\$	2.310,00
14	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL. Formato Oval. Utilização da Escova: limpeza gwral e para tanques de lavar roupas, Modelo: oval, base da escova: madeira, matéria prima da cerda da escova: sintética sem alça	Unidade	100	R\$	5,00	R\$	500,00



15	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - Fabricado com haste de plástico com cerda de nylon de dureza media, fabricado por no mínimo 58 tufos com 50 cerdas no mínimo e com 25mm de comprimento. Escova com turfos organizados de forma circular, em torno da haster formando uma semisfera. Acompanha uma base de proteção higiênica da escova, comprimento total: 35 cm +/-1 cm. Rotulo ou etiqueta auto-adesiva contendo as informações do produto e do fabricante.	Unidade	100	R\$	9,83	R\$	983,00
16	ESPONJA LÃ DE AÇO . Composição: Aço Carbono. Embalagem: pacote com 14 sacos com 8 esponjas.	Fardo	30	R\$	25,02	R\$	750,60
17	ESPONJA PARA BANHO , infantil, espuma de poliuretano.	Unidade	250	R\$	6,36	R\$	1.590,00
18	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE. Com espuma de poliuretano de fibra abrasiva. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Aplicação: limpeza em geral, lavagem utensílios de copa.	Unidade	2000	R\$	1,96	R\$	3.920,00
19	FLANELA para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500	R\$	4,63	R\$	2.315,00
20	INSETICIDA AEROSOL CONTRA MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS com tampa com trava de segurança. Composição: ingredientes ativos – D-Aletria 1,135%, D-Tetrametrina 0,10%, Permetrina 0,10%, veículo, propelentes, aditivos e antioxidante. Embalagem de 300 ml.	Unidade	120	R\$	10,72	R\$	1.286,40
21	LENÇOS UMEDECIDOS, ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos. Produto com refil. Indicação expressa de composição do produto,marca do fabricante, datas de fabricação e validade, bem como registro no Ministério da Saúde.	Balde	100	R\$	20,35	R\$	2.035,00
22	LIMPADOR MULTIUSO. Instantâneo. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagens: frascos contendo 500 ml. Embalagem final deverá conter n° de lote, data de validade, dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone do SAC, n° de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Frasco	1500	R\$	4,54	R\$	6.810,00



23	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA com capacidade mínima para 9,6 litros	Unidade	100	R\$	9,83	R\$	983,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - com capacidade mínima para 64 litros	Unidade	50	R\$	77,57	R\$	3.878,50
25	LUSTRA MÓVEIS: cremoso 200ml, lavanda, componentes de ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Frasco	150	R\$	6,22	R\$	933,00
26	LUVA PARA LIMPEZA P . De borracha grossa, tamanho P, cores diversas. Embalagem: externa plástica, pacote contendo 1 par.	Unidade	500	R\$	7,03	R\$	3.515,00
27	LUVA PARA LIMPEZA M . De borracha grossa, tamanho M, cores diversas. Embalagem: externa plástica, pacote contendo 1 par.	Unidade	500	R\$	7,03	R\$	3.515,00
28	PÁ PARA LIXO - Fabricada em chapa de ferro zincada, haste de madeira, revestimento impermeável ou metálico, resistente, dimensões media 28x22 cm, cabo com 80cm de comprimento. Rotulo ou corpo gravado com identificações do produto e do fabricante.	Unidade	200	R\$	14,66	R\$	2.932,00
29	PANO DE CHÃO. Tipo saco de algodão cru, 60 cm x 80 cm.	Unidade	1500	R\$	5,46	R\$	8.190,00
30	PANO DE PRATO - Confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 65 x 40 cm.	Unidade	400	R\$	6,83	R\$	2.732,00
31	PAPEL HIGIÊNICO. Folha simples, neutro, alta qualidade, branco, 100% fibras naturais. Embalagem: fardo com 16 pacotes, com 4 rolos de 30 metros x 10 cm cada.	Fardo	300	R\$	83,73	R\$	25.119,00
32	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA 30cm. base: madeira, com mínimo duas borrachas; dimensão base: com a base medindo no mínimo 30cm; cabo: madeira, de 120cm. Deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	150	R\$	10,56	R\$	1.584,00
33	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA 60cm. base: madeira, com mínimo duas borrachas; dimensão base: com a base medindo no mínimo 60cm; cabo: madeira, de 120cm. Deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	250	R\$	19,90	R\$	4.975,00
34	RODO DE ESPUMA COM FIBRA. Base de madeira com espuma e fibra abrasiva com no mínimo 40 cm de comprimento e cabo com 1,20 metro de comprimento	Unidade	200	R\$	12,66	R\$	2.532,00
35	RODO DE ESPUMA. Base de madeira com espuma com no mínimo 40 cm de comprimento e cabo com 1,20 metro de comprimento	Unidade	200	R\$	11,83	R\$	2.366,00



36	SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO. Dermatologicamente testato. Composição: Hidróxido de Sódio, Óleo de Coco, Cloreto de Sódio, Glicerina, Carbonato de Sódio, Perfume, Coadjuvante e Água. Produto biodegradével, contendo Registro na ANVISA /Ministério da Saúde. Embalagem: Pacote com 5 pedaços de 200 gramas.	Pacote	500	R\$	6,59	R\$	3.295,00
7	SABÃO EM PÓ, em embalagem de 01 (um) quilo, para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento e registro na ANVISA, número do registro no Ministério da Saúde ou notificação, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	Caixa	2000	R\$	10,69	R\$	21.380,00
38	SABONETE em barra, glicerinado, fragrância agradável, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 90 gramas, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Unidade	500	R\$	2,49	R\$	1.245,00
39	SABONETE INFANTIL: barras de 80g. Composição: Sabão Base (gordura animal e vegetal), Fragrância, Dióxido de Titânio, Óleo de Amêndoas, Etileno Diamino Tetracético Dissódico, Ácido Etidrônico, Butil Hidroxi Tolueno, Óxido de Ferro Hidratado e Óxido de Ferro. Teor de Voláteis: 16%. Contendo validade de 2 anos a partir da data de fabricação, c/autorizacao funcionamento do fabricante na ANVISA/MS e laudo analítico lote do produto	Unidade	300	R\$	3,18	R\$	954,00
40	SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP pronto para uso, neutro (ph entre 7,0 a 8,0), perolizado, comum para higiene das mãos, fragância, erva doce comum, embalagem com 1L. contendo informações técnicas no rótulo tais como: composição e características física químicas (densidade, ph e viscósidade). com registro do ministério da saúde. folheto técnico indicando composição, método de utilização, princípio ativo, apresentação do produto e precauções de uso. Rotulo com identificação do produto, marca do fabricante,	Frasco	200	R\$	14,63	R\$	2.926,00



	data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem.						
41	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS, capacidade de 7kg, medindo 35cm x 45cm, rolo com 50 unidades.	Rolo	100	R\$	5,86	R\$	586,00
42	SACO PLÁSTICO 100 LITROS, p/acondicionamento de lixo, pacotes c/15 unidades cada, dimensões de 75cm de largura, 105cm de comprimento, c/ a espessura de 10 micras (parede dupla), na cor preta, medidas conforme utilização do órgão requisitante e norteado pela norma da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	Pacote	750	R\$	9,77	R\$	7.327,50
43	p/acondicionamento de lixo, pacotes c/30 unidades cada, dimensões de 63cm de largura, 70cm de comprimento, c/a espessura de 10 micras (parede dupla), na cor preta, medidas conforme utilização do órgão requisitante e norteado pela norma da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	Pacote	500	R\$	9,66	R\$	4.830,00
44	p/acondicionamento de lixo, capacidade 30 litros, pacotes c/30 unidades cada, dimensões de 59cm de largura, 63 cm de comprimento, c/a espessura de 10 micras (parede dupla), na cor preta, medidas conforme utilização do órgão requisitante e norteado pela norma da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	Pacote	450	R\$	9,66	R\$	4.347,00
45	p/acondicionamento de lixo, capacidade 15 litros, pacotes c/60 unidades cada, dimensões de 39cm de largura, 58 cm de comprimento, c/a espessura de 10 micras (parede dupla), na cor preta, medidas conforme utilização do órgão requisitante e norteado pela norma da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	Pacote	450	R\$	9,66	R\$	4.347,00
46	SAPONÁCEO EM PÓ, com 500gr. composição: Princípio ativo: àcido tricloroisocianúrico 0,25% máximo contém loro ativo 0,20%. Princípio ativo tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvantes, frâgancia, agente abrasivo, carga e água. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unidade	300	R\$	7,49	R\$	2.247,00



ESTADO DO PARANA

47	SHAMPOO INFANTIL com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg 150, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml	Frasco	300	R\$	11,80	R\$	3.540,00
48	TALCO INFANTIL; perfumado, composto de talco,carbonato de magnésio; fragrância; ph (6,5 - 7,5); embalado em frasco de plástico, com tampa dosadora,contendo 200gr; com registro na ANVISA.	Unidade	50	R\$	15,99	R\$	799,50
49	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL simples com elástico duplo, confeccionado em tnt - tecido não tecido 100"% polipropileno. Material descartável. Atóxico. Cor branco. Gramatura por unidade: 20gr. Embalagem contendo 100 unidades. Tamanho: único	Pacote	20	R\$	15,50	R\$	310,00
50	VASSOURA DE NYLON c/pontas plumadas (desfiadas), com base resistente plástica ou madeira polida, revestida em plástico, com dimensões aproximadas de 22cm de comprimento x 4,40cm de largura, cerdas c/comprimento mínimo de 10cm, sendo 1,5cm plumadas, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos homogêneos e justapostos, cabo reto com 1,20cm de comprimento, colocado, c/ponta plástica rosqueável, sem nós ou furos, nas mesmas condições. Tolerância na variação das medidas de 5%.	Unidade	500	R\$	10,53	R\$	5.265,00
51	VASSOURA DE PALHA. Material Cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,20m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	Unidade	750	R\$	11,84	R\$	8.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 220.612,10

Condições de pagamento: Prazo de entrega: Validade da proposta:	
Assinatura do(s) Proponente(s)	
	Carimbo da firma CNPJ

ESTADO DO PARANA

<u>ANEXO II</u>

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ESTADO DO PARANA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (suspensão temporária de contratar com a Administração Pública) quanto à sua habilitação nesta licitação.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO PARANA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO PARANA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PARANA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ESTADO DO PARANA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO PARANA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO X						
Dados da empresa proponente						
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.						
DECLARAÇÃO						
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).						
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.						
, em de de 201						
(nome e assinatura do responsável da proponente)						
Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado						



ESTADO DO PARANA

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

Aos xxxxxxxx dias do mes de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxx, na sede do MUNICIPIO DE CURIUVA
- PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato
representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA
DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o
CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo
Branco, 262, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE instituir ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº/2017, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão
Presencial nº/2017 para registrar os preços apresentados pela(s) empresa(s)
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
, situada à, nº, Centro, na cidade de
PR, neste ato denominada simplesmente DETENTORA , para futura e eventual
aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de
Educação, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e
obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto no
7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 45/2016 segundo as cláusulas e condições
seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- **1.1** A presente ARP tem por objeto registrar preços de Materiais de Higiene e Limpeza, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e assegurar o compromisso de possível aquisição dos objetos registrados das empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº ___/2017, conforme especificações constantes no item 3.1 Quadro, que integra esta ARP.
- **1.2** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

- **2.2** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- **2.3** O ORGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



ESTADO DO PARANA

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo:

LOTE 01								
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VAMOR MÁXIMO TOTAL			
1	ÁGUA SANITÁRIA. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo: 2,5% a 3,5% de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor levemente amarelado, solúvel em água, classe corrosivo: 8, numero risco à saúde: 3; corrosivisidade: 1, cor: incolor. Embalagem com 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.	Litro	3500					
2	ÁLCOOL EM GEL, etilico hidratado de 65 a 72 graus inpm, embalagem plástica de no mínimo 480g bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Frasco	180					
3	ÁLCOOL ÉTILICO HIDRATADO - 92,8° INPM, líquido. Embalagem plástica de 01 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho do INMETRO impresso na embalagem. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.	Litro	700					
4	AMACIANTE DE ROUPAS: para roupas, tendo como princípio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composição básica quaternário de amonio, corente e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico, mínimo de 2%, teror de ativos cationico básico, mínimo de 1,8%, aspecto líquido viscoso, cor azul, tensoativo catiônico, ceramidas conservantes pH (puro): 3,0 a 3,6, com composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvante, preservante, perfume, corante e água. acondicionado em frasco plástico, com 2.000 ml, contendo na embalagem os dados do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade e autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa.	Frasco	120					



	AVENTAL de napa, forrado com bainha, com 3			
5	alças, sendo uma no pescoço e duas para cintura. impermeável, oferece proteção contra abrasão e	Unidade	100	
	produtos químicos variados, como ácidos e detergentes. cor: BRANCO . Tamanho G.			
	BALDE PLÁSTICO não reciclado fabricado em			
	polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, com			
6	refoço no encaixe da alça de aço zincado	Unidade	150	
	constando no corpo a marca do fabricante, capacidade mínima de 15 litros.			
	BOTA BORRACHA (PVC); composição:			
	plastificante polimérico e borracha nitrica; cor BRANCA; altura do cano: 325mm; forro interno de			
7	poliéster, solado desenho anti-derrapante, de fácil	Par	100	
	limpeza / higienização. Obedecendo as normas ABNT NBR ISO 20347:2008 e ABNT NBR ISO			
	20344:2008; Numeração: do N°35 ao N°42			
	CERA EM PASTA À BASE DE SOLVENTE PARA PISOS. NA COR AMARELA.			
8	Acondicionada em lata de 375 gramas.	Lata	1200	
	Composição: ceras naturais, ceras sintéticas, solvente de petróleo, silicone e corante.			
	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO.			
	Composição: Dispersão acrílica, emulsão de			
	polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador,	Frasco	600	
9	essência e água. Embalagem: Frasco Plástico de			
	750 ml. Com autorização de funcionamento do			
	fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto			
	CREME DENTAL INFANTIL; contendo proteinas			
	antimicrobianas; enriquecido com calcio; em tubo de 50 gramas; embalado em cartucho; constando			
10	externamente marca comercial, procedencia e	Tubo	180	
	data de fabricacao; recomendacoes manter em			
	local fresco e ao abrigo da luz; validade minima de validade expressa na embalagem			
	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL -			
	Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil			
	Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil			
	Amônio que			
	elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na			
11	Agência Nacional	Galão	1500	
	de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a			
	apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).O produto não			
	poderá ter data de fabricação superior a 30 dias			
	na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda,			
	floral e eucalipto. – Embalagem em galão de 2			



	litros.			
12	DETERGENTE LÍQUIDO - Componente ativo tensoativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril, eter, sulfato de sódio, preservantes, espersantes, sequestrantes, fragrancia corante e água. aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo líquido biodegradável, rendimento 1/250 litros, aspecto físico líquido. Embalagem com 500 ml. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento e ser dermatologicamente testado. Necessário registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	Frasco	5000	
13	escova de de cerdas nylon macias, c/ min 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente, polidas e arredondadas, cabo reto, medindo aprox 150 mm, embalada individualmente em saquinho plastico ou similar, c/ selo de aprovacao abo.	Unidade	500	
14	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL. Formato Oval. Utilização da Escova: limpeza gwral e para tanques de lavar roupas, Modelo: oval, base da escova: madeira, matéria prima da cerda da escova: sintética sem alça	Unidade	100	
15	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - Fabricado com haste de plástico com cerda de nylon de dureza media, fabricado por no mínimo 58 tufos com 50 cerdas no mínimo e com 25mm de comprimento. Escova com turfos organizados de forma circular, em torno da haster formando uma semisfera. Acompanha uma base de proteção higiênica da escova, comprimento total: 35 cm +/-1 cm. Rotulo ou etiqueta auto-adesiva contendo as informações do produto e do fabricante.	Unidade	100	
16	ESPONJA LÃ DE AÇO . Composição: Aço Carbono. Embalagem: pacote com 14 sacos com 8 esponjas.	Fardo	30	
17	ESPONJA PARA BANHO , infantil, espuma de poliuretano.	Unidade	250	
18	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE. Com espuma de poliuretano de fibra abrasiva. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Aplicação: limpeza em geral, lavagem utensílios de copa.	Unidade	2000	



19	FLANELA para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500	
20	INSETICIDA AEROSOL CONTRA MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS com tampa com trava de segurança. Composição: ingredientes ativos – D-Aletria 1,135%, D-Tetrametrina 0,10%, Permetrina 0,10%, veículo, propelentes, aditivos e antioxidante. Embalagem de 300 ml.	Unidade	120	
21	LENÇOS UMEDECIDOS, ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos. Produto com refil. Indicação expressa de composição do produto,marca do fabricante, datas de fabricação e validade, bem como registro no Ministério da Saúde.	Balde	100	
22	LIMPADOR MULTIUSO. Instantâneo. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagens: frascos contendo 500 ml. Embalagem final deverá conter n° de lote, data de validade, dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone do SAC, n° de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Frasco	1500	
23	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA com capacidade mínima para 9,6 litros	Unidade	100	
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - com capacidade mínima para 64 litros	Unidade	50	
25	LUSTRA MÓVEIS: cremoso 200ml, lavanda, componentes de ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Frasco	150	
26	LUVA PARA LIMPEZA P. De borracha grossa, tamanho P, cores diversas. Embalagem: externa plástica, pacote contendo 1 par.	Unidade	500	
27	LUVA PARA LIMPEZA M . De borracha grossa, tamanho M, cores diversas. Embalagem: externa plástica, pacote contendo 1 par.	Unidade	500	



28	PÁ PARA LIXO - Fabricada em chapa de ferro zincada, haste de madeira, revestimento impermeável ou metálico, resistente, dimensões media 28x22 cm, cabo com 80cm de comprimento. Rotulo ou corpo gravado com identificações do produto e do fabricante.	Unidade	200	
29	PANO DE CHÃO. Tipo saco de algodão cru, 60 cm x 80 cm.	Unidade	1500	
30	PANO DE PRATO - Confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 65 x 40 cm.	Unidade	400	
31	PAPEL HIGIÊNICO . Folha simples, neutro, alta qualidade, branco, 100% fibras naturais. Embalagem: fardo com 16 pacotes, com 4 rolos de 30 metros x 10 cm cada.	Fardo	300	
32	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA 30cm. base: madeira, com mínimo duas borrachas; dimensão base: com a base medindo no mínimo 30cm; cabo: madeira, de 120cm. Deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	150	
33	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA 60cm. base: madeira, com mínimo duas borrachas; dimensão base: com a base medindo no mínimo 60cm; cabo: madeira, de 120cm. Deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	250	
34	RODO DE ESPUMA COM FIBRA. Base de madeira com espuma e fibra abrasiva com no mínimo 40 cm de comprimento e cabo com 1,20 metro de comprimento	Unidade	200	
35	RODO DE ESPUMA. Base de madeira com espuma com no mínimo 40 cm de comprimento e cabo com 1,20 metro de comprimento	Unidade	200	
36	SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO. Dermatologicamente testato. Composição: Hidróxido de Sódio, Óleo de Coco, Cloreto de Sódio, Glicerina, Carbonato de Sódio, Perfume, Coadjuvante e Água. Produto biodegradével, contendo Registro na ANVISA /Ministério da Saúde. Embalagem: Pacote com 5 pedaços de 200 gramas.	Pacote	500	



7	SABÃO EM PÓ, em embalagem de 01 (um) quilo, para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento e registro na ANVISA, número do registro no Ministério da Saúde ou notificação, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	Caixa	2000	
38	SABONETE em barra, glicerinado, fragrância agradável, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 90 gramas, contendo na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Unidade	500	
39	SABONETE INFANTIL: barras de 80g. Composição: Sabão Base (gordura animal e vegetal), Fragrância, Dióxido de Titânio, Óleo de Amêndoas, Etileno Diamino Tetracético Dissódico, Ácido Etidrônico, Butil Hidroxi Tolueno, Óxido de Ferro Hidratado e Óxido de Ferro. Teor de Voláteis: 16%. Contendo validade de 2 anos a partir da data de fabricação, c/autorizacao funcionamento do fabricante na ANVISA/MS e laudo analítico lote do produto	Unidade	300	
40	SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP pronto para uso, neutro (ph entre 7,0 a 8,0), perolizado, comum para higiene das mãos, fragância, erva doce comum, embalagem com 1L. contendo informações técnicas no rótulo tais como: composição e características física químicas (densidade, ph e viscósidade). com registro do ministério da saúde. folheto técnico indicando composição, método de utilização, princípio ativo, apresentação do produto e precauções de uso. Rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem.	Frasco	200	
41	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS, capacidade de 7kg, medindo 35cm x 45cm, rolo com 50 unidades.	Rolo	100	



42	SACO PLÁSTICO 100 LITROS, p/acondicionamento de lixo, pacotes c/15 unidades cada, dimensões de 75cm de largura, 105cm de comprimento, c/ a espessura de 10 micras (parede dupla), na cor preta, medidas conforme utilização do órgão requisitante e norteado pela norma da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	Pacote	750	
43	SACO PLÁSTICO 50 LITROS, p/acondicionamento de lixo, pacotes c/30 unidades cada, dimensões de 63cm de largura, 70cm de comprimento, c/a espessura de 10 micras (parede dupla), na cor preta, medidas conforme utilização do órgão requisitante e norteado pela norma da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	Pacote	500	
44	SACO PLÁSTICO 30 LITROS p/acondicionamento de lixo, capacidade 30 litros, pacotes c/30 unidades cada, dimensões de 59cm de largura, 63 cm de comprimento, c/a espessura de 10 micras (parede dupla), na cor preta, medidas conforme utilização do órgão requisitante e norteado pela norma da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	Pacote	450	
45	SACO PLÁSTICO 15 LITROS p/acondicionamento de lixo, capacidade 15 litros, pacotes c/60 unidades cada, dimensões de 39cm de largura, 58 cm de comprimento, c/a espessura de 10 micras (parede dupla), na cor preta, medidas conforme utilização do órgão requisitante e norteado pela norma da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	Pacote	450	
46	SAPONÁCEO EM PÓ, com 500gr. composição: Princípio ativo: àcido tricloroisocianúrico 0,25% máximo contém loro ativo 0,20%. Princípio ativo tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvantes, frâgancia, agente abrasivo, carga e água. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unidade	300	
47	SHAMPOO INFANTIL com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg 150, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350ml	Frasco	300	



ESTADO DO PARANA

48	TALCO INFANTIL; perfumado, composto de talco,carbonato de magnésio; fragrância; ph (6,5 - 7,5); embalado em frasco de plástico, com tampa dosadora,contendo 200gr; com registro na ANVISA.	Unidade	50	
49	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL simples com elástico duplo, confeccionado em tnt - tecido não tecido 100"% polipropileno. Material descartável. Atóxico. Cor branco. Gramatura por unidade: 20gr. Embalagem contendo 100 unidades. Tamanho: único	Pacote	20	
50	VASSOURA DE NYLON c/pontas plumadas (desfiadas), com base resistente plástica ou madeira polida, revestida em plástico, com dimensões aproximadas de 22cm de comprimento x 4,40cm de largura, cerdas c/comprimento mínimo de 10cm, sendo 1,5cm plumadas, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos homogêneos e justapostos, cabo reto com 1,20cm de comprimento, colocado, c/ponta plástica rosqueável, sem nós ou furos, nas mesmas condições. Tolerância na variação das medidas de 5%.	Unidade	500	
51	VASSOURA DE PALHA. Material Cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,20m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	Unidade	750	

VALOR TOTAL DOS LOTES:	(
------------------------	---

- **3.2** O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **3.3** O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- **3.4** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.



ESTADO DO PARANA

- **4.2** A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.
- **4.3** A administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, nem prorrogar a vigência da Ata, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação especifica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- **5.1** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº ___/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.
- **5.2** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **5.3** Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **5.4** Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.
- **5.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **5.6** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **5.7** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.
- **5.8** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.9** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- **6.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- **6.2** Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- **6.3** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- **6.4** Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **6.5** Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



ESTADO DO PARANA

- **6.6** O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- **6.7** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

- **7.1** Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues nos locais mencionados no item 11.2 do edital, na forma que o município solicitar, a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.
- **7.2** Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- **8.1.1** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- **8.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- **8.3** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **8.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- **9.2-** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- **9.3-** O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato será o servidor Bruno Schendroski, inscrito no CPF de nº 009.334.619-09, conforme Decreto 30/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PRECO REGISTRADO

- **10.1** Nos termos do Art. 16. do Decreto Municipal 46/2015, quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

ESTADO DO PARANA

- II liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;
- III convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

- **10.2.** Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal 46/2015, o fornecedor do bem ou prestador do servico terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- IV for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será de iniciativa do Órgão Participante ou do Órgão Gerenciador, e, ao final, será formalizado por despacho da autoridade máxima da Administração.

10.3. Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal 46/2015, o fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1 –** Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Detentora ficará sujeita às penalidades:
- **11.1.1** Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **11.1.2** Multa, observados os seguintes limites:
- **11.1.2.1** 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
- **11.1.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento pactuado, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **11.1.3** Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

ESTADO DO PARANA

- 11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- **11.3** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo r5sponsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.
- 11.4 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- **11.5** As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal;
- **11.6.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos dos Art. 13, 14 E 16 do Decreto Municipal 46/2015:

- **13.1.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata
- **13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **13.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **13.3.1.** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



ESTADO DO PARANA

- **13.3.2.** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;
- **13.3.3.** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório Pregão nº ____/2017 Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- **14.2** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- **14.3** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- **14.4** Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- **14.5** Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.
- **14.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- **14.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL LUCIANA MARÍLIA DA COSTA PREGOEIRA